

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

Jorge Gonçalves Bernardo

Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa

Secretário de Integração Governamental

João Massad Neto

Chefe de Gabinete

Francisco Lucas de Almeida Neto

Procurador-Geral

Luiz Carlos Fialho de Souza

Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Secretário de Administração

José Nicodemos de Amorim

Secretário de Fazenda

Cláudio Lima Sório

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Stella Magaly Salomão Corrêa

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Amílcar Jordão Caldellas

Secretário de Saúde

Marcus Veníssius da Silva Barbosa

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário Municipal de Defesa Civil

Francisco José de Almeida Silva

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Secretário de Habitação

Célia Cristina Amorim Silva Jordão

Secretária de Ação Social

José Maria Novaes

Secretário de Agricultura

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário de Pesca

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

João Domingos Rosa Machado

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

Manoel Francisco de Oliveira

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra
Presidente

PORTARIA Nº 086/2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Lei 1204/2002,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, a COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, para proceder à análise e julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral desta Autarquia, sua alteração ou cancelamento, designando para compô-la os membros abaixo descritos, cuja investidura se dará no período de 02 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007

PRESIDENTE: **MÁRCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ**

1.º MEMBRO: **JOEL TRINDADE SOARES**

2.º MEMBRO: **NAOR RAMOS**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Diretor Executivo

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 562/2006**, datada de 21 de dezembro de 2006, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 059 de 04/01/2007, pág. 07,

Onde se lê:

“**NOMEAR** ANTÔNIO EDUARD PEREIRA VERMEULEN, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Rede Local, da Gerência de Rede, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2006.”

Leia-se:

“**NOMEAR** ANTÔNIO EDUARD PEREIRA VERMEULEN, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Rede Local, da Gerência de Rede, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2007.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 555/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 371/2006/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 30 de novembro de 2006,

RESOLVE:

EXONERAR JOÃO FERRAZ FERNANDES DE MELLO, do Cargo em Comissão de Coordenador de Geoprocessamento e Cartografia, da Gerência de Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 556/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 376/2006/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 30 de novembro de 2006,

RESOLVE:

EXONERAR JOÃO EMÍLIO FERNANDES RODRIGUES, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ELIZABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 557/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 377/2006/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 30 de novembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR LEONARDO MALTAROLLI, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ELIZABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 563/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 480/06/CAD.SCE, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, datado de 08 de novembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ FABIANO DELGADO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Iniciação e Realização Esportiva, da Assessoria de Planejamento Esportivo, da Subsecretaria de Esporte, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos

PORTARIA Nº 564/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 217/SAD/2006, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 07 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR SIMONE NEVES MARTINS, Gerente de Administração, para responder interinamente pelo expediente da Assessoria de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 18 de dezembro de 2006 a 16 de janeiro de 2007, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 005/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93 e o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Memorando nº 070/2006, da Subsecretaria de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, que atuará no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2007, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: LINDOLFO MANOEL DE OLIVEIRA

MEMBROS: LUÍS CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

MARIA MARLY CLEMENTE BRITO

JULIANO ROSA DO ROSÁRIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

PORTARIA Nº 006/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.8º do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005 e os termos do Memorando nº 071/2006, da Subsecretaria de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor LINDOLFO MANOEL DE OLIVEIRA, para a função de Pregoeiro para atuar nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no período de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam nomeados para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro os servidores RONALDO ROSA DO ROSÁRIO e VANESSA CORRÊA DE SOUZA.

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria nº 1.222/2005, de 21 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

PORTARIA Nº 008/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 492/2006/GMA.SOP, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado de 21 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

EXONERAR CAETANO VIANA DE LELIS, Matrícula nº 11034, do Cargo em Comissão de Coordenador de Garatucaia, da Gerência da Área 2, da Subsecretaria de Serviços Regionais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 009/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 041/2006/SIG, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR CAETANO VIANA DE LELIS, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Públicos da Região 3, da Subprefeitura da Região 3, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

LEI Nº 8666/93

PARTES:- FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e GUSTAVO TOBLER – ME.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:- 036/2005/FUSAR.

OBJETO:- Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência, passando a vigorar nos seguintes termos:

Cláusula Quinta – Da Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses tendo em vista que o serviço não pode sofrer solução de continuidade.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 24.01.339030.10.301.101.2164 tendo sido

emitida para o exercício vigente a Nota de Empenho nº 000866/2006 em 19/12/2006 no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:- 19/12/2006.

Angra dos Reis, 19 de dezembro de 2006.

João Domingos Rosa Machado

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

EDITAL

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

IPTU

CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO DE 2007

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE ANGRA DOS REIS comunica a emissão das guias de pagamento do IPTU e taxas vinculadas aos imóveis para o exercício de 2007, com o vencimento da 1ª cota única com 20% de desconto até o dia 30 de janeiro; 2ª cota única com 10% de desconto até o dia 10 de fevereiro de 2007 ou 10 parcelas mensais a partir de 10 de fevereiro de 2007; de acordo com o artigo 145, do Código Tributário Nacional.

Conforme art. 5º § 1º da Resolução 002/2003 da Secretaria Municipal de Fazenda, estão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, os vencimentos que ocorrerem em dias de final de semana, feriados ou que por outras razões na haja expediente bancário a nível nacional ou municipal. A não remessa da guia de pagamento ao contribuinte, não o desobriga de procurá-la na repartição competente caso não receba no prazo normal.

Os contribuintes que não estiverem de posse de suas guias, até dez dias antes do vencimento da cota única e/ou primeira parcela deverão comparecer na Coordenadoria de Cadastro Imobiliário do Município, situada na Praça Nilo Peçanha nº 8, Centro ou emitir via internet pelo site www.angra.rj.gov.br.

José Nicodemos de Amorim

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 006/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2006.

OBJETO:- Acréscimo e supressão de serviços, sem alteração do valor da obra.

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do Memorando nº 0468/GMA.SOP/2006, de 23/11/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2006.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2006.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2006.

OBJETO:- Acréscimo e supressão de serviços, sem alteração do valor da obra.

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do Memorando nº 0461/GMA.SOP/2006, de 29/11/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2006.

Angra dos Reis, 04 de dezembro de 2006.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2006.

OBJETO:- Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 05/12/2006 e término em 02/02/2007.

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do Memorando nº 0469/GMA.SOP/2006, de 30/11/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2006.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2006.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2006.

OBJETO:- Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços com decréscimo financeiro.

VALOR:- O decréscimo financeiro será de R\$ 722.726,01 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e seis reais e um centavo).

DOTAÇÃO:- As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.120.1627.04; ED: 449051, da Nota de Estorno nº 00499/2006, no valor de R\$ 722.726,01 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e seis reais e um centavo), referente à Nota de Empenho nº 004041/2006, de 26/06/2006.

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do Memorando nº 0456/GMA.SOP/2006, de 22/11/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2006.

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2006.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e GOLD COUNTRY 2000 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2006.

OBJETO:- Contratação de empresa para as apresentações: Banda Pizindim (31/12/2006 e 01/01/2007), Zezé Di Camargo e Wanessa Camargo (05/01/2007), Alexandre Pires (06/01/2007) e Marlon e Maicon (07/01/2006) nas comemorações do Reveillon, Procissão Marítima e Aniversário da Cidade.

PRAZO:- A prestação do serviço ocorrerá nos dias 31/12/2006, 01/01/2007, 05/01/2007, 06/01/2006 e 07/01/2007.

VALOR:- R\$ 218.465,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO:- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, do documento dos serviços prestados, isento de erros.

DOTAÇÃO:- PT. Nº 20.11.13.392.132.2102; ED: 339039 da Nota de Empenho nº 008559, no valor de R\$ 218.465,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do memorando nº 651/CCI.SCE/2006, de 29/11/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Eventos e ratificado pelo mesmo em 21/12/2006 no Termo de Inexigibilidade nº 021/2006, de 21/12/2006, constantes do processo administrativo nº 7127/2006, de 29/11/2006.

DATA DA ASSINATURA:- 26/12/2006.

Angra dos Reis, 26 de dezembro de 2006.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2006.

OBJETO:- Execução de serviços de manutenção e correção no Município, constando de reparos viários, manutenção de sistema de drenagem e de sistema de estabilização de encostas – diversos locais do Município de Angra dos Reis.

VALOR:- -R\$ 926.448,63 (novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO:- 60 (sessenta) dias, contados a partir da autorização para início de sua execução, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos após a assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO:- PT. nº 20.07.15.452.144.2097; ED: 339039 da Nota de Empenho nº 007529, de 21/11/2006, no valor de R\$ 231.840,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais), PT. nº 20.07.15.452.144.2097; ED: 339039 da Nota de Empenho nº 007532, de 21/11/2006, no valor de R\$ 222.610,68 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos) e PT. nº 20.07.15.452.144.2097; ED: 339039 da Nota de Empenho nº 007533, de 21/11/2006, no valor de R\$ 247.190,20 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais e vinte centavos) e PT. nº 20.07.15.452.144.2097; ED: 339039 da Nota de Empenho nº 007535, de 21/11/2006, no valor de R\$ 224.807,75 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do memorando nº 0908/2006/SOP, de 09/10/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 21/11/2006 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 056/2006/SIG.GLC, de 16/11/2006, constantes do processo administrativo nº 6311/2006, de 19/10/2006.

DATA DA ASSINATURA:- 21/11/2006.

Angra dos Reis, 21 de novembro de 2006.
Francisco Lucas de Almeida Neto
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO – SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2006.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços.

VALOR: R\$ 128.013,39 (cento e vinte e oito mil, treze reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.120.1401; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 007572, de 21/11/2006, no valor de R\$ 128.013,39 (cento e vinte e oito mil, treze reais e trinta e nove centavos).

AUTORIZAÇÃO: solicitado através do Memorando nº 0978/2006/SOP, de 13/11/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2006.

Angra dos Reis, 21 de novembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LAURA MARIA DAS GRAÇAS LEAL**, Merendeira, Nível II, Padrão “F”, Matrícula 652, do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 442/2004 de 21 de março de 2004, com validade a partir de 07 de abril de 2004, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Salário Base** – vencimento do cargo proporcional a 90% (Artigo 8º, § 1º, Inciso I, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98 e Lei Municipal nº 1.457/2004) **R\$ 458,96**
- **Anuênio 9%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995) **R\$ 41,31**
- **Total** **R\$ 500,27**

Angra dos Reis, 01 de junho de 2004.
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Coordenadora de Gestão Previdenciária
ERVINO JOÃO LUNZ
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: ESTHER ROSA GONÇALVES

Ato: Decreto nº 4.334/2005

Data: 02/05/2005

Validade: 18/03/2005

Publicação: 12/05/2005

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **ESTHER ROSA GONÇALVES**, beneficiária do ex-servidor desta municipalidade **MAURO BELÉM GONÇALVES**, Procurador Jurídico, Nível X, Padrão “F”, Matrícula nº 3971, do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 4.334/2005 de 02 de maio de 2005, publicado em 12 de maio de 2005, com validade a partir de 18 de março de 2005, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 21, parágrafo único, inciso II e artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 1.505/2004 e Portaria MPS nº 479/2004)..... **R\$ 2.300,72**

Angra dos Reis, 15 de junho de 2005.
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Subsecretário de Previdência Social
ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Nome: Palmira Teixeira Ferreira

Matrícula: 4109

Cargo: Auxiliar de Zeladoria

Nível: I

Padrão: F

- **Salário Base** – (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 3º da EC nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1.372/2003)

R\$ 402,05

- **Anuênio 9%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995) **R\$ 36,18**

- **Total** **R\$ 438,23**

Angra dos Reis, 20 de fevereiro de 2004.
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Coordenadora de Assuntos Previdenciários
ERVINO JOÃO LUNZ
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Sra. LUCIANA DA SILVA LIMA, portadora do CPF nº 085.285.347-58, para comparecer a esta Secretaria de Habitação, situada à Praça Guarda Marinho Greenhalg, nº 059 – São Bento – Angra dos Reis das 10:00 às 16:00 para devolução ou esclarecer o abandono da casa nº 234 do Condomínio Morada do Brachy no prazo de 30 dias corridos.

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da convocação, implicará na revogação do “Termo Particular de Concessão de Direito Real de Uso”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007.
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Sra. ADRIANA DA CONCEIÇÃO PINTO, portadora do CPF nº 074147687-83, para comparecer a esta Secretaria de Habitação, situada à Praça Guarda Marinho Greenhalg, nº 059 – São Bento – Angra dos Reis das 10:00 às 16:00 para devolução ou esclarecer o abandono da casa nº 223 do Condomínio Morada do Brachy no prazo de 30 dias corridos.

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da convocação, implicará na revogação do “Termo Particular de Concessão de Direito Real de Uso”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007.
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Sr. DELSON DE OLIVEIRA ROSA, portador do CPF nº 080.482.137-29, para comparecer a esta Secretaria de Habitação, situada à Praça Guarda Marinho Greenhalg, nº 059 – São Bento – Angra dos Reis das 10:00 às 16:00 para devolução ou esclarecer o abandono da casa nº 042 do Condomínio Morada do Brachy no prazo de 30 dias corridos.

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da convocação, implicará na revogação do “Termo Particular de Concessão de Direito Real de Uso”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007.
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Sr. DÁRIO GOMES, portador do CPF nº 889177467-72, para comparecer a esta Secretaria de Habitação, situada à Praça Guarda Marinho Greenhalg, nº 059 – São Bento – Angra dos Reis das 10:00 às 16:00 para devolução ou esclarecer o abandono da casa nº 207 do Condomínio Morada do Brachy no prazo de 30 dias corridos.

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da convocação, implicará na revogação do “Termo Particular de Concessão de Direito Real de Uso”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007.
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Sra. LILIAN FERREIRA, portadora do CPF nº 110.676.657-14, para comparecer a esta Secretaria de Habitação, situada à Praça Guarda Marinho Greenhalg, nº 059 – São Bento – Angra dos Reis das 10:00 às 16:00 para devolução ou esclarecer o abandono da casa nº 022 do Condomínio Morada do Bracuhy no prazo de 30 dias corridos.

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da convocação, implicará na revogação do “Termo Particular de Concessão de Direito Real de Uso”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007.
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Sra. DULCINÉIA GONÇALVES FIGUEIREDO, portadora do CPF nº 554707695-34, para comparecer a esta Secretaria de Habitação, situada à Praça Guarda Marinho Greenhalg, nº 306 – São Bento – Angra dos Reis das 10:00 às 16:00 para devolução ou esclarecer o abandono da casa nº 306 do Condomínio Morada do Bracuhy no prazo de 30 dias corridos.

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da convocação, implicará na revogação do “Termo Particular de Concessão de Direito Real de Uso”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007.
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Sra. CLAUDIA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 054608957-74, para comparecer a esta Secretaria de Habitação, situada à Praça Guarda Marinho Greenhalg, nº 059 – São Bento – Angra dos Reis das 10:00 às 16:00 para devolução ou esclarecer o abandono da casa nº 07 do Condomínio Morada do Bracuhy no prazo de 30 dias corridos.

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da convocação, implicará na revogação do “Termo Particular de Concessão de Direito Real de Uso”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007.
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Sra. ANA MARIA DE SOUZA, portadora do CPF nº 081999357-31, para comparecer a esta Secretaria de Habitação, situada à Praça Guarda Marinho Greenhalg, nº 059 – São Bento – Angra dos Reis das 10:00 às 16:00 para devolução ou esclarecer o abandono da casa nº 314 do Condomínio Morada do Bracuhy no prazo de 30 dias corridos.

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da convocação, implicará na revogação do “Termo Particular de Concessão de Direito Real de Uso”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007.
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 758130097-87, para comparecer a esta Secretaria de Habitação, situada à Praça Guarda Marinho Greenhalg, nº 059 – São Bento – Angra dos Reis das 10:00 às 16:00 para devolução ou esclarecer o abandono da casa nº 012 do Condomínio Morada do Bracuhy no prazo de 30 dias corridos.

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da convocação, implicará na revogação do “Termo Particular de Concessão de Direito Real de Uso”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007.
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Sra. SUELY DOS SANTOS TORRES, para comparecer a esta Secretaria de Habitação, situada à Praça Guarda Marinho Greenhalg, nº 059 – São Bento – Angra dos Reis das 10:00 às 16:00 para devolução ou esclarecer o abandono da casa nº 104 do Condomínio Morada do Bracuhy no prazo de 30 dias corridos.

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da convocação, implicará na revogação do “Termo Particular de Concessão de Direito Real de Uso”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007.
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Sra. LUCILÉIA CLAUDINO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 008286497-74, para comparecer a esta Secretaria de Habitação, situada à Praça Guarda Marinho Greenhalg, nº 059 – São Bento – Angra dos Reis das 10:00 às 16:00 para devolução ou esclarecer o abandono da casa nº 172 do Condomínio Morada do Bracuhy no prazo de 30 dias corridos.

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação da convocação, implicará na revogação do “Termo Particular de Concessão de Direito Real de Uso”.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007.
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 27 do Decreto Municipal nº 418/93, e Portaria 019/2005, **FAZ SABER** a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Prefeitura está tramitando **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 305/CPP/2006**, onde figura como Servidor Denunciado **por abandono de cargo, MARCELO PARAÍSO ALVES matrícula nº 7052, professor MG-2**, e como nos autos não foi possível citá-lo, o qual se encontra em local incerto e não sabido, e para que no futuro não alegue ignorância, mandou o Sr. Presidente lavrar o presente Edital para **MARCELO PARAÍSO ALVES**, a fim de que o mesmo possa responder ao presente Processo Administrativo até a data da audiência que se realizará no **dia 06/02/2007 às 14:30 horas** na sede da CPP, sito à rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – centro de Angra dos Reis – RJ (nos fundos d PMAR), sob pena de se considerarem aceitos os fatos articulados na denúncia de fls.02, sendo-lhe designado defensor *ad hoc* para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo do artigo 28 do Decreto nº 418/93. Eu, MARIENE FLORENTINO DA SILVA, matrícula 2952, 1ª Secretária, nesta data, 03 de janeiro de 2007, o digitei e o subscrevo.

DECRETO Nº 5.174, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.641, de 30 de dezembro de 2005 e com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.359.828,25 (sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO MASSAD NETO
Chefe de Gabinete

LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA
Controlador-Geral

JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS

Secretário Municipal de Pesca

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
Secretário Municipal de Saúde
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária Municipal de Ação Social
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Comércio, Construção Naval, Porto e Energia
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Secretário Municipal de Habitação
JOSÉ MARIA NOVAES
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
FNDE – Salário Educação Fonte: 1721.36.01.00			184.000,00	
20.09.12.361.135.2.063	339030	50		184.000,00
SUBTOTAL			184.000,00	184.000,00

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
RENAST – Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador Fonte: 1721.33.99.07			110.000,00	
27.01.10.301.129.4.010	449052	20		50.000,00
27.01.10.301.129.4.010	339030	20		40.000,00
27.01.10.301.129.4.010	339039	20		20.000,00
SUBTOTAL			110.000,00	110.000,00

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.01.04.122.101.2.015	339039	00	34.800,00	
20.01.04.122.101.2.013	319011	00		293.000,00
20.01.04.122.101.2.013	319004	00		44.000,00
20.01.04.122.101.2.013	339030	00		6.000,00
20.01.04.122.101.2.013	339032	00		1.300,00
20.01.04.122.101.2.013	339036	00		6.500,00
20.01.04.122.101.2.013	339033	00		20.000,00
20.01.04.122.101.2.015	339036	00		1.000,00
SUBTOTAL			34.800,00	311.800,00

20.02.04.122.101.2.001	459051	00	100.000,00	
20.02.04.122.101.2.037	319011	00		90.000,00
20.02.04.122.101.2.037	319004	00		6.000,00
SUBTOTAL			100.000,00	104.000,00

20.03.04.122.101.2.232	339039	00	150.000,00	
20.03.04.122.101.2.232	319011	00		62.000,00
SUBTOTAL			150.000,00	62.000,00

20.04.04.122.101.2.173	339036	00	10.000,00	
20.04.04.122.101.2.252	339039	00	10.000,00	
20.04.04.122.101.2.253	339039	00	10.000,00	
20.04.04.122.101.2.178	339039	00	15.000,00	
20.04.04.122.101.2.171	339036	00	18.000,00	
20.04.04.122.101.2.178	339036	00	18.000,00	
20.04.04.122.101.2.172	339030	00	20.000,00	
20.04.04.122.101.2.173	339030	00	20.000,00	
20.04.04.131.101.2.042	339039	00	20.000,00	
20.04.04.122.101.2.014	339039	00	30.000,00	
20.04.04.122.101.2.172	339039	00	30.000,00	
20.04.04.122.101.2.173	339039	00	30.000,00	

EXPEDIENTE:

Boletim Oficial do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis

Produção:

Secretaria de Integração Governamental Subsecretaria de Comunicação

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
20.04.04.122.101.2.175	339030	00	30.000,00	
20.04.04.122.101.2.253	339030	00	30.000,00	
20.04.04.122.101.2.253	339036	00	30.000,00	
20.04.04.122.101.2.172	339036	00	40.000,00	
20.04.04.126.101.2.028	339036	00	40.000,00	
20.04.04.122.101.2.175	339039	00	67.000,00	
20.04.04.122.101.2.175	339036	00	90.000,00	
20.04.04.131.101.2.042	339036	00	100.000,00	
20.04.04.126.101.2.028	449052	00	130.000,00	
20.04.04.126.101.2.028	339039	00	485.000,00	
20.04.04.122.101.2.178	319011	00		234.000,00
SUBTOTAL			1.294.000,00	234.000,00
20.05.04.122.101.4.165	339039	00	5.000,00	
20.05.04.122.101.2.021	319096	00	10.000,00	
20.05.04.122.101.2.005	339039	00	20.000,00	
20.05.04.122.101.2.022	339039	00	20.000,00	
20.05.04.122.141.4.167	339039	00	20.000,00	
20.05.04.126.141.4.165	339039	00	20.000,00	
20.05.04.126.141.4.165	449052	00	20.000,00	
20.05.04.128.107.1.825	339036	00	20.000,00	
20.05.10.301.101.2.021	319092	00	23.000,00	
20.05.04.122.101.1.867	339039	00	30.000,00	
20.05.04.122.101.2.034	339039	00	30.000,00	
20.05.04.128.107.1.825	339039	00	30.000,00	
20.05.04.122.107.2.271	339039	00	40.000,00	
20.05.11.331.101.2.025	339039	00	50.000,00	
20.05.04.122.101.4.195	339030	00	60.000,00	
20.05.11.331.107.2.271	339035	00	60.000,00	
20.05.04.122.101.1.037	449051	00	100.000,00	
20.05.04.122.101.2.021	319092	00	100.000,00	
20.05.04.122.101.2.130	339030	00	100.000,00	
20.05.04.122.101.4.194	339039	00	100.000,00	
20.05.04.122.107.4.176	339039	00	124.000,00	
20.05.04.122.101.2.130	339030	00	294.872,00	
20.05.04.122.101.2.021	319004	00		2.000,00
20.05.04.122.101.2.021	339036	00		175.000,00
20.05.04.122.101.2.021	339032	00		294.872,00
20.05.04.122.101.2.036	319009	00		10.000,00
20.05.11.331.101.2.054	319013	00		23.000,00
20.05.11.331.101.2.129	339008	00		5.000,00
SUBTOTAL			1.276.872,00	509.872,00
20.06.04.122.106.4.158	339030	00	10.000,00	
20.06.04.122.106.4.156	339033	00	30.000,00	
20.06.04.125.106.4.154	339030	00	10.000,00	
20.06.04.125.106.4.154	339033	00	10.000,00	
20.06.04.125.106.4.154	339035	00	105.000,00	
SUBTOTAL			165.000,00	
Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
20.07.04.122.101.2.092	339036	00	9.656,25	
20.07.20.606.108.2.005	339039	00	10.000,00	
20.07.26.784.120.1.887	449051	62	1.500.000,00	
20.07.04.122.101.2.092	319004	00		14.000,00
20.07.04.122.101.2.092	319011	00		464.000,00
20.07.04.122.101.2.092	339035	00		19.656,25
20.07.12.361.145.2.263	449051	00		80.000,00
20.07.12.365.143.2.062	449051	00		42.000,00
20.07.15.451.120.1.401	449051	00		1.227.000,00
20.07.15.451.161.1.872	449051	00		273.000,00
SUBTOTAL			1.519.656,25	2.119.656,25
20.08.18.541.122.1.826	339035	00	8.000,00	
20.08.15.451.156.2.273	339033	00	10.000,00	
20.08.18.541.122.1.826	339030	00	10.000,00	
20.08.18.541.122.2.044	339030	00	14.000,00	
20.08.15.451.120.2.248	339030	00	16.000,00	
20.08.15.451.120.1.848	339030	00	24.000,00	
20.08.15.451.156.2.273	339030	00	25.000,00	
20.08.18.541.122.1.860	339030	00	25.000,00	
20.08.18.543.144.2.202	339039	00	26.000,00	
20.08.15.451.122.1.848	339035	00	30.000,00	
20.08.15.451.156.2.273	339035	00	30.000,00	
20.08.18.541.122.1.860	339035	00	30.000,00	
20.08.15.451.122.1.850	339035	00	43.000,00	
20.08.15.451.122.1.850	339035	00	43.000,00	
20.08.15.451.122.1.848	339030	00	59.000,00	
20.08.18.543.122.1.826	339039	00	100.000,00	
20.08.18.541.144.2.272	339039	00	150.000,00	
20.08.04.122.101.2.040	319011	00		255.000,00
20.08.04.122.101.2.040	319004	00		20.000,00
SUBTOTAL			680.000,00	275.000,00
20.09.12.365.143.2.062	339036	00	14.500,00	
20.09.12.361.141.2.053	339036	50	35.000,00	
20.09.12.365.143.2.062	339036	00	40.000,00	
20.09.12.361.135.2.140	339030	00	87.000,00	
20.09.12.365.143.2.062	339039	00	100.000,00	

20.09.12.361.101.2.052.	339039	00	260.000,00	
20.09.12.361.101.2.052.	319004	00		662.000,00
20.09.12.361.101.2.052.	339014	00		9.000,00
20.09.12.361.101.2.054.	319013	00		49.000,00
20.09.12.361.135.2.007.	449052	00		307.500,00
20.09.12.361.135.4.027.	339039	50		20.000,00
20.09.12.361.141.2.053.	339039	50		15.000,00
20.09.12.361.157.2.060.	339030	00		63.000,00
SUBTOTAL			536.500,00	1.125.500,00
20.11.04.122.101.2.071.	319004	00		25.000,00
20.11.04.122.101.2.071.	319011	00		85.000,00

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
SUBTOTAL			-	110.000,00
20.12.06.182.101.2.136.	319011	00		107.000,00
SUBTOTAL			-	107.000,00
20.13.11.394.113.1.434.	339030	00	2.000,00	
20.13.11.394.113.2.265.	339039	00	38.000,00	
20.13.11.394.113.1.868.	339039	00	60.000,00	
20.13.11.394.113.1.434.	339039	00	113.000,00	
20.13.04.122.101.2.136.	319011	00		15.000,00
SUBTOTAL			213.000,00	15.000,00
20.14.16.482.116.1.633.	339039	00	73.000,00	
20.14.04.122.101.2.104.	319004	00		3.000,00
SUBTOTAL			73.000,00	3.000,00
20.15.08.243.127.2.142.	449052	00	12.000,00	
20.15.08.243.127.2.142.	339030	00	120.000,00	
20.15.04.122.101.2.026.	319004	00		52.000,00
20.15.04.122.101.2.026.	319011	00		183.000,00
SUBTOTAL			132.000,00	235.000,00
20.16.04.122.101.2.179.	319004	00		3.000,00
SUBTOTAL			-	3.000,00
20.17.04.122.101.2.089.	319011	00		43.000,00
SUBTOTAL			-	43.000,00
20.99.28.643.000.2.000.	469071	00	938.000,00	
SUBTOTAL			938.000,00	-
24.01.10.301.101.2.164.	339014	00	3.000,00	
24.01.10.301.101.2.054.	319013	00		3.000,00
24.01.10.301.101.2.164.	319011	00		1.702.000,00
SUBTOTAL			3.000,00	1.705.000,00
25.01.04.122.101.2.180.	319011	00		73.000,00
SUBTOTAL			-	73.000,00
26.01.08.244.149.4.129.	339030	00	30.000,00	
26.01.08.244.130.4.145.	339039	00		15.000,00
26.01.08.244.140.2.231.	339039	00		15.000,00
SUBTOTAL			30.000,00	30.000,00
TOTAL			7.359.828,25	7.359.828,25

Legenda:
Descrição da Fonte: 00 = Ordinário
20 = SUS
50 = FNDE – Salário Educação
62 = OGU

D E C R E T O Nº 5.183,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.641, de 30 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.027.129,71 (cinco milhões, vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO MASSAD NETO
Chefe de Gabinete
LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA
Controlador-Geral
JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS
Secretário Municipal de Pesca
CARLOS ALBERTO MARCATTI D’AZEVEDO
Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
BENTO JOSÉ POUSA COSTA
Secretário Municipal de Integração Governamental

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
Secretário Municipal de Saúde
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária Municipal de Ação Social
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Comércio, Construção Naval, Porto e Energia
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Secretário Municipal de Habitação
JOSÉ MARIA NOVAES
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.01.04.122.101.2.013.	339033	00	1.500,00	
20.01.04.122.101.2.013.	339082	00	3.000,00	
20.01.04.122.101.1.873.	339035	00	23.000,00	
20.01.04.122.101.2.015.	339039	00	55.100,00	
20.01.04.122.101.2.012.	319011	00		7.000,00
20.01.04.122.101.2.013.	335041	00		18.000,00
20.01.04.122.101.2.013.	319004	00		17.000,00
20.01.04.122.101.2.013.	319011	00		115.000,00
20.01.04.122.101.2.013.	339030	00		2.640,00
20.01.04.122.101.2.013.	339036	00		9.804,00
SUBTOTAL			82.600,00	170.292,00
20.02.04.122.101.2.037.	339082	00	1.000,00	
20.02.04.122.101.2.149.	339036	00	2.000,00	
20.02.04.122.101.2.037.	339030	00	5.000,00	
20.02.04.122.101.2.149.	339030	00	5.000,00	
20.02.04.122.101.2.037.	339039	00	6.500,00	
20.02.04.122.101.2.149.	339039	00	8.800,00	
20.02.04.122.101.2.037.	339036	00	10.000,00	
20.02.04.122.101.4.109.	339081	00	14.900,00	
20.02.04.122.101.2.039.	339081	00	47.900,00	
20.02.04.122.101.2.037.	319011	00		60.000,00
SUBTOTAL			101.100,00	60.000,00
20.03.04.122.101.2.232.	339030	00	3.000,00	
20.03.04.122.101.2.232.	339033	00	1.000,00	
20.03.04.122.101.2.232.	339036	00	9.400,00	
20.03.04.122.101.2.232.	339014	00	8.000,00	
20.03.04.122.101.2.232.	319011	00		30.000,00
SUBTOTAL			21.400,00	30.000,00
20.04.04.122.101.2.174.	339030	00	1.000,00	
20.04.04.122.101.2.173.	339039	00	1.100,00	
20.04.04.122.101.2.174.	339036	00	2.000,00	
20.04.04.122.101.2.174.	339039	00	2.000,00	
20.04.04.122.101.2.178.	339036	00	2.000,00	
20.04.04.122.101.2.178.	339035	00	3.000,00	
20.04.04.122.101.2.173.	339030	00	4.000,00	
20.04.04.126.101.2.028.	449052	00	4.100,00	
20.04.04.122.101.2.252.	339030	00	4.300,00	
20.04.04.131.101.2.042.	339039	00	4.400,00	
20.04.04.126.101.2.028.	339036	00	4.800,00	
20.04.04.122.101.2.171.	339030	00	5.000,00	
20.04.04.122.101.2.175.	339036	00	5.000,00	
20.04.04.122.101.2.252.	339036	00	5.000,00	
20.04.04.122.101.2.253.	339030	00	5.300,00	

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

(24) 3377-8311

(24) 3377-1500

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.04.04.122.101.2.253.	339039	00	5.500,00	
20.04.04.126.101.2.028.	339030	00	5.600,00	
20.04.04.122.101.2.172.	339030	00	6.000,00	
20.04.04.122.101.2.173.	339036	00	6.600,00	
20.04.04.122.101.2.175.	339030	00	7.000,00	
20.04.04.122.101.2.252.	339039	00	7.500,00	
20.04.04.122.101.2.171.	339039	00	8.000,00	
20.04.04.122.101.2.172.	339039	00	9.900,00	
20.04.04.122.101.2.178.	339039	00	10.000,00	
20.04.04.122.101.2.172.	339036	00	11.300,00	
20.04.04.122.101.2.178.	339030	00	11.900,00	
20.04.04.122.101.2.014.	339039	00	31.000,00	
20.04.04.122.101.2.178.	319011	00		108.000,00
SUBTOTAL			178.700,00	108.000,00
20.05.04.122.101.2.021.	339033	00	1.000,00	
20.05.04.122.101.2.021.	339092	00	1.000,00	
20.05.11.331.101.2.025.	339039	00	1.390,00	
20.05.04.122.101.1.867.	339039	00	1.500,00	
20.05.11.331.107.2.271.	339035	00	1.960,00	
20.05.04.122.101.2.130.	339030	00	2.600,00	
20.05.04.122.107.2.271.	339039	00	3.900,00	
20.05.04.122.101.2.021.	339035	00	4.000,00	
20.05.04.122.101.4.125.	339039	00	5.180,00	
20.06.04.122.101.2.022.	339039	00	5.750,00	
20.06.04.122.101.2.034.	339039	00	6.900,00	
20.06.04.122.101.4.194.	339039	00	19.750,00	
20.06.04.122.101.2.022.	339030	00	39.200,00	
20.06.04.122.101.4.166.	339039	00	45.000,00	
20.06.04.122.101.2.130.	449052	00	50.000,00	
20.06.10.301.101.2.021.	319094	00	50.000,00	
20.06.12.361.101.2.029.	339039	00	62.600,00	
20.06.04.122.101.2.029.	339039	00	198.730,00	
20.06.12.331.101.2.025.	339039	00	186.430,00	
20.06.04.122.101.2.021.	319004	00		15.000,00
20.06.04.122.101.2.021.	319011	00		219.000,00
20.06.04.122.101.2.036.	339047	00		146.000,00
SUBTOTAL			646.420,00	380.000,00
20.06.04.122.101.2.046.	339092	00	1.000,00	
20.06.04.122.101.2.046.	339033	00	2.000,00	
20.06.04.122.106.4.156.	339033	00	3.000,00	
20.06.04.122.106.4.156.	339030	00	3.090,00	
20.06.04.122.101.2.046.	339030	00	4.400,00	
20.06.04.125.106.4.154.	339030	00	4.900,00	
20.06.04.125.106.4.154.	339039	00	6.900,00	
20.06.04.122.106.4.156.	339036	00	15.200,00	
20.06.04.122.106.4.156.	449052	00	18.640,00	

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.06.04.125.106.4.154.	339014	00	20.000,00	
20.06.04.122.106.4.153.	339039	00	20.500,00	
20.06.04.122.106.4.196.	339039	00	24.000,00	
20.06.28.646.000.2.090.	339093	00	30.000,00	
20.06.04.125.106.4.154.	339035	00	270.000,00	
20.06.04.122.101.2.046.	319011	00		4.000,00
20.06.04.122.101.2.046.	339039	00		185.000,00
20.06.04.122.101.2.046.	339036	00		7.500,00
SUBTOTAL			422.830,00	196.500,00
20.07.15.451.120.2.008.	449061	00	500,82	
20.07.15.451.161.1.012.	449061	00	629,19	
20.07.15.451.120.1.401.	449061	00	699,89	
20.07.15.451.166.1.354.	339039	00	1.753,93	
20.07.15.451.141.1.380.	449061	00	2.231,61	
20.07.20.606.108.2.005.	339039	00	7.064,63	
20.07.20.606.119.2.264.	449061	00	8.346,92	
20.07.10.122.148.1.038.	449061	00	188.590,72	
20.07.26.784.120.1.887.	449061	62	692.292,00	
20.07.04.122.101.2.092.	339030	00		477,90
20.07.04.122.101.2.092.	339036	00		2.800,00
20.07.04.122.101.2.092.	339039	00		120,00
20.07.04.122.101.2.092.	449061	00		6.325,00
20.07.04.122.101.2.092.	319004	00		3.000,00

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

(24) 3377-8311

20.07.04.122.101.2.092.	319011	00		225.000,00
20.07.04.122.101.2.092.	339039	00		218.000,00
20.07.15.451.140.1.371.	449061	00		2.200,00
20.07.15.452.144.2.097.	339039	00		115.129,40
20.07.20.606.119.2.264.	449061	00		73.461,32
20.07.26.752.117.1.025.	449061	00		9.294,09
SUBTOTAL			982.899,71	655.807,71
20.08.18.541.122.1.005.	339039	00	6.423,00	
20.08.15.451.122.1.890.	339039	00	7.990,00	
20.08.15.451.156.2.273.	339039	00	77.577,00	
20.08.18.543.144.2.202.	339039	00	105.000,00	
20.08.18.541.144.2.268.	339039	00	256.000,00	
20.08.04.122.101.2.040.	319004	00		10.000,00
20.08.04.122.101.2.040.	319011	00		125.000,00
20.08.04.122.144.2.268.	339036	00		30.000,00
20.08.15.451.120.1.849.	339039	00		84.000,00
20.08.15.451.120.2.248.	339036	00		75.000,00
20.08.18.543.122.1.826.	339039	00		7.930,00
SUBTOTAL			452.930,00	331.930,00
20.09.12.361.101.2.052.	319004	00		279.000,00
SUBTOTAL				279.000,00
20.10.10.301.101.2.082.	339030	00	5.090,00	

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.10.10.301.101.2.082.	339035	00	5.000,00	
20.10.10.301.101.2.082.	339036	00	16.440,00	
20.10.10.301.101.2.082.	339039	00	90.580,00	
20.10.10.301.101.2.082.	339092	00	1.000,00	
20.10.10.301.101.2.082.	449062	00	49.180,00	
SUBTOTAL			167.230,00	
20.11.04.122.101.2.071.	319004	00		6.000,00
20.11.04.122.101.2.071.	319011	00		61.000,00
20.11.13.392.132.2.102.	339039	00		67.000,00
SUBTOTAL				154.000,00
20.12.06.182.103.4.168.	339036	00	4.200,00	
20.12.06.182.103.4.107.	449061	00	10.000,00	
20.12.06.182.103.4.168.	339030	00	18.460,00	
20.12.06.182.103.2.007.	449062	00	19.160,00	
20.12.06.182.103.4.168.	339039	00	29.660,00	
20.12.06.182.101.2.135.	319011	00		99.000,00
SUBTOTAL			81.480,00	99.000,00
20.13.11.334.113.1.101.	339036	00	1.262,00	
20.13.04.122.101.2.138.	339033	00	5.000,00	
20.13.11.334.113.1.101.	339030	00	5.000,00	
20.13.04.122.101.2.138.	339030	00	7.000,00	
20.13.11.334.113.1.868.	339030	00	7.000,00	
20.13.04.122.101.2.138.	339036	00	10.000,00	
20.13.04.122.101.2.138.	339092	00	10.000,00	
20.13.11.334.113.1.868.	449062	00	10.000,00	
20.13.11.334.113.2.265.	339030	00	12.000,00	
20.13.11.334.113.1.434.	339030	00	21.860,00	
20.13.11.334.113.1.434.	339036	00	46.900,00	
20.13.04.122.101.2.138.	319011	00		11.000,00
SUBTOTAL			136.822,00	11.000,00
20.14.04.122.101.2.104.	319004	00		1.000,00
20.14.04.122.101.2.104.	319011	00		12.000,00
SUBTOTAL				13.000,00
20.15.04.122.101.2.034.	339039	00	5.000,00	
20.15.04.122.101.2.034.	339030	00	5.000,00	
20.15.08.243.127.2.142.	339036	00	89.200,00	
20.15.08.243.127.2.142.	339039	00	60.000,00	
20.15.04.122.101.2.026.	319004	00		14.000,00
20.15.04.122.101.2.026.	319011	00		114.000,00
SUBTOTAL			129.200,00	128.000,00
20.16.20.601.113.1.864.	339030	00	4.000,00	
20.16.04.122.101.1.861.	339030	00	5.000,00	
20.16.04.122.101.2.179.	339036	00	5.000,00	
20.16.04.122.101.1.862.	339035	00	6.000,00	
20.16.04.122.101.2.179.	339030	00	6.000,00	
20.16.20.604.113.1.863.	339030	00	8.000,00	

Defesa Civil Municipal
Emergência – 199

ANEXO				
Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.16.20.606.119.2.090.	339039	00	79.800,00	
20.16.04.122.101.2.179.	319004	00		1.000,00
SUBTOTAL			113.800,00	1.000,00
20.17.04.122.101.2.089.	339030	00	4.000,00	
20.17.20.606.108.2.005.	339036	00	5.000,00	
20.17.20.602.108.2.117.	339030	00	7.000,00	
20.17.04.122.101.2.089.	339036	00	13.900,00	
20.17.20.606.108.4.170.	339030	00	30.000,00	
20.17.04.122.101.2.089.	319011	00		24.000,00
SUBTOTAL			59.900,00	24.000,00
20.99.28.843.000.0.000.	469071	00	10.000,00	
20.99.99.999.999.9.999.	999999	00	17.000,00	
20.99.28.843.000.2.000.	469071	00	47.418,00	
20.99.28.843.000.0.000.	329021	00		296.000,00
SUBTOTAL			74.418,00	296.000,00
21.01.09.123.101.4.195.	779999	01	1.292.000,00	
SUBTOTAL			1.292.000,00	
24.01.10.301.101.2.164.	319011	00		1.368.000,00
24.01.10.301.163.4.175.	339039	00		290.000,00
24.01.10.301.163.4.175.	319034	00		46.000,00
24.01.10.302.148.2.115.	339039	00		264.600,00
SUBTOTAL				1.928.600,00
25.01.04.122.101.2.180.	319011	00		36.000,00
SUBTOTAL				36.000,00
27.01.10.301.131.2.234.	339035	17	7.000,00	
27.01.10.301.131.2.234.	339036	17		7.000,00
SUBTOTAL			7.000,00	7.000,00
30.01.17.122.123.1.444.	339036	10	8.000,00	
30.01.17.512.123.1.443.	449061	00	13.000,00	
30.01.04.122.107.1.443.	339035	10	20.000,00	
30.01.04.122.107.4.105.	339030	10	20.000,00	
30.01.04.122.107.4.105.	339036	10	20.000,00	
30.01.04.122.107.4.105.	339039	10	20.000,00	
30.01.17.512.123.1.447.	449061	00	27.000,00	
30.01.17.122.123.1.444.	339039	10	30.000,00	
30.01.04.122.101.2.222.	319004	00		4.000,00
30.01.04.122.101.2.222.	339036	10		4.000,00
30.01.04.122.101.2.222.	319011	10		114.000,00
30.01.04.122.101.2.222.	319011	00		36.000,00
SUBTOTAL			158.000,00	158.000,00
TOTAL			5.027.129,71	5.027.129,71

Legenda:
Descrição da Fonte: 00 = Ordinário
01 = Recurso do RPPS
10 = Diretamente Arrecadado
17 = PAM / AIDS
62 = OGU

DECRETO Nº 5.213,
DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 6942/2006, de 18 de abril de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida pensão a ROSELENE DE SOUZA E SILVA FERREIRA, beneficiária do ex-servidor VENCESLAU FERREIRA, Motorista, Nível V, Padrão “F”, Matrícula 3131, do Grupo Funcional Apoio Operacional do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com base no que dispõe o art. 21, parágrafo único, inciso II, art. 22, § 1º e art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1.505, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2006, data de falecimento do servidor, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.505/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: Elizabeth Souza da Guia
Ato: Decreto nº 5.155/2006
Data: 23/10/2006
Validade: 21/08/2006
Publicação: 01/11/2006
Ficam fixados os Proventos de Pensão de ELIZABETH SOUZA DA GUIA, beneficiária do ex-servidor aposentado desta municipalidade MANOEL

RICARDO DA GUIA, Zelador, Referência 101, Padrão “F”, matrícula nº 1668, do Grupo Ocupacional Básico do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 5.155/2006 de 23 de outubro de 2006, publicado em 01 de novembro de 2006, com validade a partir de 21 de agosto de 2006, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Artigo 21, parágrafo único, inciso I, artigo 22, § 1º e artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 1.505/2004 e Portaria MPS nº 342/2006)..... R\$ 476,35

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2007.
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Subsecretário de Previdência Social

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: Albertina Brito dos Santos Ferreira
Ato: Decreto nº 5.077/2006
Data: 31/07/2006
Validade: 18/06/2006
Publicação: 10/08/2006

Ficam fixados os Proventos de Pensão de ALBERTINA BRITO DOS SANTOS FERREIRA, beneficiária do ex-servidor aposentado desta municipalidade MANOEL PEREIRA MAIA, Zelador, Referência 101, Padrão “F”, matrícula nº 192, do Grupo Ocupacional Básico do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 5.077/2006 de 31 de julho de 2006, publicado em 10 de agosto de 2006, com validade a partir de 18 de junho de 2006, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Artigo 21, parágrafo único, inciso I, artigo 31, inciso I e artigo 22, § 1º da Lei Municipal nº 1.505/2004 e Portaria MPS nº 119/2006)..... R\$ 485,59

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2007.
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Subsecretário de Previdência Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO Nº 001/2006

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e HELI-RIO TÁXI AÉREO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 01 (um) mês, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2007.

VALOR: R\$ 22.425,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do saldo existente no Contrato nº. 001/2006, não utilizado no exercício de 2006, sendo certo que o Empenho realizado foi estimado, tendo em vista a natureza da prestação do serviço em tela.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº. 291/2006/GAF/TUR, de 27/12/06, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº. 856/06.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006
Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2006.
Manoel Francisco de Oliveira
Presidente

LEI Nº 1.754,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:
DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º. O Plano Diretor abrange todas as áreas emersas e imersas do Município de Angra dos Reis incluindo a projeção da plataforma continental correspondente ao Município, regulamentando seu uso e ocupação de acordo com as disposições contidas nos instrumentos de planejamento e gestão que compõem sua estrutura.
Art. 2º. São instrumentos de planejamento e gestão integrantes do Plano Diretor de Angra dos Reis:
I - Lei de Zoneamento;
II - Lei do Uso e Ocupação do Solo;
III - Lei de Parcelamento do Solo;

IV - Código de Obras;

V - Código de Posturas;

VI - Código Ambiental;

VII - Lei do Plano de Gerenciamento Costeiro Municipal;

VIII - Lei do Sistema de Acompanhamento da Gestão Democrática.

Art. 3º. Quaisquer atividades, quer comerciais, industriais ou de outra natureza, usos e ocupação do solo no Município de Angra dos Reis, deverão estar em conformidade com o que preceitua o Plano Diretor nos seus objetivos e diretrizes. O Plano Diretor é integrante de um processo de planejamento contínuo e participativo.

Art. 4º. O Plano Diretor é integrante de um processo de planejamento contínuo e participativo.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos do Plano Diretor do Município de Angra dos Reis:

I - fomentar o desenvolvimento sócio-econômico em bases socialmente justas e ambientalmente equilibradas, através das atividades, uso e ocupação do território permitidos, gerando fontes de renda e circulação de divisas no âmbito do território municipal;

II - cuidar do interesse social promovendo a gradativa regularização fundiária, ampliação da estrutura de saneamento básico e de serviços públicos em geral, da urbanização dos adensamentos urbanos e da adequação e conservação do sistema viário municipal, intensificando os investimentos públicos nas áreas de baixa renda;

III - proteger o acervo cultural e o patrimônio ambiental outorgando-lhes o correto nível de importância junto ao processo de desenvolvimento;

IV - manter o processo de planejamento e gestão urbano-ambiental de Angra dos Reis vinculado a um sistema dinâmico e eficaz de revisão, adequação e atualização de seu conteúdo, assim como o de seus instrumentos de complementação, criados ao longo do seu período de vigência;

V - atender ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei 10.257 de 10 de julho de 2001, em especial o disposto no seu art. 2º - inciso II, promovendo o exercício da cidadania através de uma gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 6º. São diretrizes do Plano Diretor para a Política Urbana:

I - disciplinar e racionalizar o uso e a ocupação do território no Município por meio do condicionamento dos limites de densidade construtiva e da forma urbana e arquitetônica, com vistas a:

- a) adequar a cidade aos limites da sua capacidade de suporte ambiental;
- b) proporcionar uma melhor qualidade do meio ambiente urbano e natural;
- c) potencializar os recursos paisagísticos e ambientais destinados à atividade turística;
- d) promover a justa e racional distribuição da infra-estrutura de cultura, lazer, educação, saúde, saneamento e demais serviços públicos de modo a minimizar o desequilíbrio social e dar maior autonomia aos adensamentos urbanos localizados ao longo do território municipal;
- e) permitir a população acesso à terra e à moradia urbana.

II - manter e aprimorar o processo de gestão democrática do Município de Angra dos Reis, estabelecendo leis específicas que deverão definir os critérios de funcionamento, as atribuições, a composição e a dinâmica dos fóruns de participação social, de modo a:

- a) induzir a máxima representatividade dos membros com direito à decisão nos fóruns de política urbana;
- b) estimular o interesse da comunidade no processo de desenvolvimento, promovendo o exercício da cidadania;
- c) garantir a gradual qualificação dos indivíduos interessados na participação junto aos fóruns de gestão democrática;
- d) estabelecer limites claros de competência dos fóruns de participação;
- e) considerar os interesses dos grupos sociais que participam da produção do espaço municipal, sem distinção de poderes ou influências política, social, econômica ou de outra ordem;
- f) subsidiar as decisões da Administração Municipal no que se refere aos aspectos legais subjetivos, omissos ou que dependam do poder discricionário dos agentes públicos implementadores da Política Urbana;
- g) compor o sistema municipal de acompanhamento e condução da gestão democrática incluindo, dentre outros:

- 1) os órgãos do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela gestão do território;
- 2) os órgãos colegiados de política urbana e ambiental em nível municipal, com quem serão compartilhadas todas as iniciativas de implementação e aplicação dos instrumentos de gestão dispostos no Plano Diretor e nas leis nele baseadas.

h) garantir a participação da sociedade no processo de planejamento e gestão urbano-ambiental do Município;

i) permitir o acompanhamento da aplicação dos instrumentos de gestão previstos na Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, com controle social, garantida a participação da comunidade e entidades da sociedade civil;

III - estabelecer a incidência do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios sobre os imóveis que configurarem solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, localizados nas Macrozonas de Ocupação Urbana dos bairros Parque Perequê, Parque Mambucaba, Frade, Pontal, Praia da Ribeira, Nova Angra, Japuiba, Centro, Praia do Anil, Balneário, Parque das Palmeiras, Praia da Chácara, Camorim, Verolme, B.N.H., Village e Monsuaba, atendendo também os seguintes critérios:

a) esta incidência se dará especificamente nas áreas devidamente dotadas de infra-estrutura urbana básica, onde justifique o atendimento à demanda por moradia;

b) lei específica regulamentará os limites precisos das áreas de incidência deste instrumento, bem como definirá os prazos e as condições para implementação da referida obrigação, prevendo inclusive, no caso de descumprimento da mencionada imposição legal, a aplicação de sanções sucessivas, como o IPTU progressivo no tempo e a desapropriação com títulos da dívida pública, em observação ao disposto nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Federal 10.257/01- Estatuto da Cidade;

c) a aplicação deste instrumento deverá permitir a formação de um banco de terras destinado às funções sociais da cidade como a criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes, bem como à habitação popular.

IV - outorgar leis específicas que poderão delimitar as áreas de incidência do Direito de Preempção previsto no artigo 25 da Lei Federal 10.257/01- Estatuto da Cidade, devendo, neste caso, estabelecer os critérios para implementação deste instrumento, fixar os prazos de sua vigência nas respectivas áreas e permitir a formação de um banco de terras destinado às funções sociais da cidade como a criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes, bem como a habitação popular;

V - permitir, nas Macrozonas de Ocupação Urbana, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, de modo que o mesmo possa ser exercido acima do limite estabelecido como coeficiente de aproveitamento básico, dentre outros índices, desde que mediante uma contrapartida instituída em lei e imposta ao proprietário do imóvel beneficiado, e que seja respeitado o limite estabelecido como coeficiente de aproveitamento máximo, atendendo-se também os seguintes critérios:

a) a Lei de Uso e Ocupação do Solo, em complementação à Lei de Zoneamento, deverá estabelecer os coeficientes de aproveitamento básicos e máximos para cada zona inserida nas Macrozonas de Ocupação Urbana;

b) lei específica deverá regulamentar os limites precisos das áreas de incidência deste instrumento, bem como estabelecer as condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme disposto no artigo 30 e 31 da Lei Federal 10.257/01- Estatuto da Cidade;

VI - outorgar leis específicas que poderão delimitar áreas para aplicação de Operações Urbanas Consorciadas, em conformidade com o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Federal 10.257/01 - Estatuto da Cidade, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

VII - outorgar leis específicas que poderão permitir a transferência do direito de construir, em conformidade com o disposto no artigo 35 da Lei Federal 10.257/01 - Estatuto da Cidade, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

VIII - outorgar leis específicas que poderão definir os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de Estudos prévios de Impacto de Vizinhança (EIV), em conformidade com o disposto nos artigos 36, 37 e 38 da Lei Federal 10.257/01- Estatuto da Cidade, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

IX - criar e delimitar, por meio das Leis de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo, as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), em áreas inseridas nas Macrozonas de Ocupação Urbana, com demanda emergencial para urbanização, regularização urbanística, regularização fundiária, congelamento de ocupação ou remanejamento de famílias em situação de risco, conforme os seguintes critérios gerais:

a) a qualquer momento, por iniciativa do Executivo, normas legais específicas poderão criar novas ZEIS;

b) o detalhamento das ZEIS (critérios de uso e ocupação do solo, propostas de intervenção viária, projetos habitacionais, de infra-estrutura, programas ou projetos de contenção da expansão urbana irregular, etc) se dará por meio de decretos municipais, após o estudo de cada caso, referendado pelo Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

c) as intervenções nas ZEIS deverão considerar, sempre quando possível, a adequação viária para a circulação de veículos destinados aos serviços públicos e atendimentos de emergência;

d) no caso de remanejamentos de famílias em situação de risco, deverá sempre ser priorizada a transferência para áreas mais próximas da situação original, desde que adequadamente dotadas de infra-estrutura e serviços urbanos e sob o atendimento de programas habitacionais;

e) os recursos financeiros provenientes da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de outros instrumentos, conforme legislação específica, serão destinados também ao financiamento das ZEIS (infra-estrutura, regularização fundiária, habitação, etc);

f) outros recursos deverão ser buscados pelo Poder Público junto a instituições de fomento;

X - norma específica estabelecerá critérios para a contrapartida social quando da proposição de novos empreendimentos;

XI - minimizar o adensamento construtivo e populacional das áreas situadas a menos de 7 Km (sete quilômetros) em linha reta das instalações nucleares;

XII - criar condições para o investimento em estudos e pesquisas que propiciem o conhecimento e o controle permanente da estrutura urbana e fundiária do Município, bem como de suas tendências de desenvolvimento, visando dar suporte ao planejamento territorial do Município e à utilização dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, especialmente aqueles que mais favoreçam a implementação de políticas de inclusão social, programas de moradias e redução de déficit habitacional;

XIII – estabelecer programas específicos visando a coibição e contenção das ocupações ilegais do solo;

XIV – montar e manter constantemente atualizado o Cadastro Técnico Municipal, no qual se inclui o acervo cartográfico do Município e o cadastro imobiliário articulados ao banco de dados geo-referenciados.

Art. 7º. São diretrizes do Plano Diretor para o Turismo:

I - incentivar um sistema de turismo fomentando atividades, usos e ocupações do território em consonância com a atividade principal;

II - fomentar a atividade do turismo considerando o Município como um todo, observando suas características locais em cada trecho de sua extensão territorial, no continente, nas terras insulares e no mar territorial;

III - implantar infra-estrutura de utilização pública, em áreas costeiras e outros atrativos turísticos, de forma a atender as necessidades da comunidade e potencializar o turismo;

IV - criar condições de saúde, segurança pública e educação de acordo com as necessidades que a atividade do turismo impõe, melhorando, com isso, a disponibilidade desses aspectos para a população como um todo;

V – coibir a apropriação privada das áreas públicas e bens de uso comum do povo de modo a garantir os acessos livres às praias, às áreas costeiras, aos rios, às cachoeiras e a todas as áreas legalmente permitidas ao uso público.

Art. 8º. São diretrizes do Plano Diretor para a Política Habitacional:

I - criar e desenvolver uma política habitacional adequada às condições e características físicas e sociais do Município de modo a:

a) resolver a escassez de áreas disponíveis para a ocupação da seguinte forma:

- 1) proporcionando o surgimento de áreas para ocupação ordenada;
- 2) viabilizando e incentivando a implantação de projetos habitacionais;
- 3) inibindo a especulação em áreas dotadas de infra-estrutura.
- b) promover a regularização urbanística e fundiária;
- c) captar e canalizar recursos destinados a investimentos habitacionais.

Art. 9º. São diretrizes do Plano Diretor para a Política Ambiental e Cultural:

I - estabelecer normas específicas, compatíveis com o direito ambiental e o direito urbanístico que possam preservar as funções sociais da cidade e da propriedade no que concerne a sustentabilidade das atividades relacionadas ao uso e ocupação do território no Município;

II - estabelecer normas para o controle das descargas e emissões de poluentes hídricos e atmosféricos, o controle dos desmatamentos nas áreas de manancial e de preservação permanente, a desocupação das encostas, das áreas de risco geológico e das margens de rios, o controle da evasão ou perda de material genético e da biodiversidade, a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas através da proteção de áreas naturais no meio urbano e rural, e a conciliação e valorização sempre que necessária das culturas caiçara, quilombola e indígena como valor cultural da terra, além de outros aspectos pertinentes a matéria;

III - estabelecer uma legislação específica que permita instituir o tombamento de bens naturais ou artificiais, componentes do patrimônio cultural e ambiental do Município, conforme sua relevância para os aspectos culturais, artísticos, históricos e paisagísticos da comunidade angrense e criar condições para a reprodução e manutenção dos traços culturais da população expressos fisicamente no território do Município;

IV - implantar o Plano de Gerenciamento Costeiro em consonância com as normas estaduais e/ou federais, em especial, o decreto federal nº 5.300 de 07 de dezembro de 2004;

V - promover a efetiva proteção com o estabelecimento de critérios de utilização de porções do território que abriguem recursos naturais, recursos

culturais e ou paisagísticos, necessários à garantia do meio ambiente equilibrado, à sadia qualidade de vida e ao desenvolvimento sócio-econômico;

VI - controlar e fiscalizar as atividades que impliquem em degradação, poluição ou comportem riscos ecológicos e ambientais que possam vir a comprometer a estabilidade dos ecossistemas naturais, em especial os espaços territoriais protegidos bem como, e principalmente, a qualidade de vida das comunidades afetadas;

VII - promover os meios necessários para a recuperação ambiental das áreas degradadas no Município a fim de reduzir-se o passivo ambiental para as gerações atuais e aquele a ser legado para as gerações futuras;

VIII - instituir instrumentos administrativos adequados à maior eficácia do poder público no tocante a implementação da gestão ambiental municipal;

IX - instituir o licenciamento ambiental municipal para as atividades que gerem ou possam gerar impactos locais;

X - instituir e implementar a gestão integrada dos resíduos sólidos;

XI - estabelecer e implementar o planejamento ambiental tendo por unidade física as bacias ou regiões hidrográficas, bem como o gerenciamento dos recursos hídricos nos próprios municipais;

XII - instituir e implementar o Sistema Municipal de Meio Ambiente proporcionando os meios adequados ao seu funcionamento e integração aos demais órgãos do sistema estadual e federal;

XIII – estimular o consumo de energia produzida a partir de fontes alternativas ambientalmente sustentáveis.

Art. 10. São diretrizes do Plano Diretor para a atividade industrial e pesqueira:

I - vincular as áreas industriais e de serviços de grande porte localizadas em Jacuecanga e no Centro da Cidade às atividades de apoio à exploração de petróleo e gás de modo a permitir o ingresso dessas atividades de maneira compatível com o turismo e com a preservação do patrimônio ambiental, concomitantemente às seguintes diretrizes:

a) criar legislação específica que estimule e regulamente a geração de empresas de apoio à exploração da bacia de petróleo e gás, sem prejuízo das atividades de turismo e a preservação/proteção do meio ambiente;

b) fomentar a implantação de cursos profissionalizantes enfocando as atividades empresariais existentes, mas também com o objetivo de atender as demandas de postos de trabalho em função da exploração de petróleo e gás, qualificando a mão de obra local com a redução da migração de trabalhadores;

c) incentivar programas e convênios de pesquisas ambientais com universidades, empresas e organizações não governamentais;

d) fomentar a implantação de centro de defesa ambiental de forma a se ter a cobertura da atividade de petróleo e gás na região.

II - disciplinar e controlar a atividade pesqueira dentro dos limites da Baía da Ilha Grande através de legislação que objetive a qualidade e a recuperação do produto pesqueiro e facilitando ao pequeno pescador o acesso à pesca.

Art. 11. São diretrizes do Plano Diretor para o Sistema Viário e os Transportes:

I - elaborar plano específico e abrangente, de acordo com as diretrizes desta Lei, abrangendo a circulação viária, o transporte de passageiros, o transporte de carga e o transporte aquaviário, prevendo, quando couber, a atuação em conjunto com Municípios vizinhos, de modo a:

a) garantir e melhorar a circulação do transporte proporcionando deslocamentos urbanos e interurbanos que atendam as necessidades da população;

b) priorizar a circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual na ordenação do sistema viário especialmente nas áreas de urbanização incompleta e baixa renda, visando a sua estruturação e ligação interbairros;

c) adequar a oferta de transporte à demanda, compatibilizando seus efeitos indutores com os objetivos e diretrizes de uso e ocupação do solo, contribuindo em especial para a requalificação dos espaços urbanos e o fortalecimento dos centros dos bairros;

d) promover estudos que viabilizem a concessão de linhas de transporte coletivo marítimo, criando instrumentos que o subsidiem, financiem e antecipem sua disponibilidade para a comunidade;

e) promover a implantação de linhas de transporte coletivo para circuitos turísticos no Município;

f) oferecer transporte coletivo que atenda as necessidades das pessoas com dificuldade de mobilidade.

II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação, evitando sempre que possível, grandes obras viárias;

III - implantar obras viárias de atendimento ao sistema de transporte coletivo e de complementação ao sistema viário municipal;

IV - ampliar e melhorar as condições de circulação de pedestres, visando especialmente os idosos, portadores de deficiências físicas e crianças;

V - aplicar a engenharia de trânsito de modo a reduzir a ocorrência de acidentes e mortes;

VI - definir o alinhamento dos logradouros, vias de acesso e estradas do Município;

VII - implantar a sinalização nas estradas, vias de acesso e logradouros, facilitando a identificação, localização, deslocamento e acesso às praias, locais de interesse turístico, serviços, entre outros;

VIII - adotar políticas de estímulo à destinação de áreas para estacionamento de veículos, inclusive mediante incentivos próprios, com o objetivo de otimizar a utilização do sistema viário;

IX - criar critérios de hierarquização viária, a fim de que possam estar vinculados à lei de parcelamento e ocupação do solo;

X - descentralizar o terminal rodoviário urbano, evitando a concentração, sobrecarga e intrusão social de veículos estacionados no centro da cidade;

XI - implantar sistema rodoviário nos centros urbanos, priorizando o uso de bicicletas como meio de transporte local;

XII - modernizar o aeroporto existente de forma a oferecer a seus usuários melhores condições de qualidade e segurança;

XIII - promover estudos para criação de sistema intermodal rodoviário e marítimo e de terminais de integração que atendam aos diversos modos de transporte;

XIV - implementar medidas para a melhoria das condições normais e emergenciais das vias e do tráfego intra-urbano e interurbano na região circunscrita a um raio mínimo de 7 Km (sete quilômetros) da Central Nuclear Almt. Álvaro Alberto;

XV - viabilizar, nos núcleos urbanos de maior densidade populacional, a circulação segura de ciclistas nos deslocamentos intra-bairro.

Art. 12. São diretrizes do Plano Diretor para a Política de Defesa Civil:

I - instituir, com vistas à prevenção e à mitigação dos sinistros que envolvam a população de Angra dos Reis, o Plano Municipal de Defesa Civil e o Sistema Municipal de Defesa Civil, composto pelos órgãos públicos afins e coordenado pela secretaria municipal diretamente responsável pela defesa civil;

II - exigir dos responsáveis pela operação de atividades potencialmente perigosas ou que exponham a riscos os sistemas naturais e comunidades humanas, planos de contingência para situações de emergência, devidamente aprovados pelo órgão responsável pela defesa civil do Município;

III - restringir a ocupação lindeira à Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR 101), de modo a permitir sua utilização como via estratégica para o escoamento do fluxo populacional e o tráfego operacional em casos de situações de emergência ambiental, nuclear ou de outra ordem.

Art. 13. São diretrizes do Plano Diretor para a Política Rural:

I - fomentar a atividade agropecuária, em escala adequada à região e a demanda regional, incentivando e apoiando a produção e a transformação do produto agropecuário visando a sua comercialização;

II - implementar a marca própria de Angra dos Reis nos produtos agropecuários transformados;

III - garantir à população agrícola a sua fixação e manutenção na terra através da regularização fundiária, programar a ação de incentivo a produção e melhoria da condição de vida do agricultor.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Para os fins deste Plano Diretor e das suas normas complementares e regulamentares, valem as definições expressas no Anexo, integrante desta Lei.

Art. 15. O Território da Ilha Grande, em função de suas peculiaridades, será objeto de diretrizes e leis próprias a serem elaboradas em complementação a este Plano Diretor e seus instrumentos normativos, em prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 16. O projeto de Lei do Sistema de Acompanhamento da Gestão Democrática será elaborado em prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. De forma a não haver descontinuidade na atuação do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA – prevalecerá, até a publicação da Lei do Sistema de Acompanhamento de Gestão Democrática citada no *caput* deste artigo, o estabelecido na Lei Municipal 162/L.O./91 para tal fim.

Art. 17. As atividades licenciadas vinculadas ao parcelamento do solo ou ao uso e ocupação do solo, que na data da publicação desta Lei ou das suas leis complementares, ainda não tiverem suas obras iniciadas e tiverem vencidas suas respectivas licenças deverão ser adaptadas às novas exigências legais.

§ 1º. Nestes casos nova licença deverá ser expedida.

§ 2º. Nos casos das atividades que ainda não tiverem sido licenciadas, mas que tiveram protocolo em data anterior à aprovação dos novos dispositivos legais, poderão ser analisadas com base na legislação vigente na data do referido protocolo.

Art. 18. Ficam revogadas, a partir da vigência da regulamentação desta Lei, as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 162/L.O., de 12 de dezembro de 1991 e suas normas regulamentares e complementares.

Parágrafo único. A revogação citada no *caput* deste artigo exclui o disposto na Lei Municipal nº 162/L.O./91, referente a atuação do CMUMA, ocorrendo somente tal revogação após o cumprimento do disposto no *caput* do art.16 da presente Lei.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANEXO I GLOSSÁRIO

Área Degradada – Uma área que por ação própria da natureza ou por uma ação antrópica perdeu sua capacidade natural de geração de benefícios. (2) Área onde há a ocorrência de alterações negativas das suas propriedades físicas e químicas, devido a processos como a salinização, lixiviação, deposição ácida e a introdução de poluentes.

Áreas verdes - são áreas arborizadas ou cobertas de vegetação rasteira, de uso público, destinadas a atividades de recreação ativa de contemplação ou repouso.

Biodiversidade - a diversidade biológica, nada mais é do que a variedade de genes, espécies e ecossistemas que fazem parte da biosfera. A biodiversidade pode ser medida pelo número total de espécies vivas nos ecossistemas terrestres e aquáticos, determinando o que os ecólogos chamam de “a riqueza total do planeta”.

Código de Obras – são normas de construção que visa assegurar a realização de padrões mínimos de segurança, higiene, saúde e conforto para os usuários.

Código de Posturas – dispõe sobre a postura, conduta dos usuários, (comportamento) e medidas da administração pública referentes à higiene, poluição sonora, atmosfera e visual e de ordem pública nas cidades. Visa, principalmente, estabelecer as mínimas condições de convivência harmoniosa e coletiva dos usuários.

Coefficiente de Aproveitamento Básico - define o potencial construtivo de um lote ou terreno, adotado como referência básica para cada zona, conforme estabelecido no Plano Diretor.

Coefficiente de Aproveitamento Máximo - define o limite máximo acima do potencial construtivo estabelecido pelo coeficiente básico de aproveitamento que poderá ser autorizado pelo Poder Público, mediante contrapartida do beneficiário, por meio dos instrumentos de política urbana definidos no Plano Diretor.

Contrapartida – compensação.

Direito de Preempção - instituto que confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, respeitado seu valor de mercado, desde que haja manifestação prévia, na forma da Lei, a partir de indicações do Plano Diretor.

Ecossistema - conjunto integrado de fatores físicos, químicos e bióticos, que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. Também pode ser uma unidade ecológica constituída pela reunião do meio abiótico (componentes não-vivos) com a comunidade, no qual ocorre intercâmbio de matéria e energia. O ecossistemas são as pequenas unidades funcionais da vida.

Encostas – “Declive nos flancos de um morro, de uma colina ou uma serra” (Guerra, 1978).

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) – estudo prévio do qual dependerão alguns empreendimentos e atividades definidos por lei municipal, privados ou públicos, para obter as licenças ou autorizações do Poder Público municipal para construção, ampliação ou funcionamento em área urbana; o estudo deverá avaliar a repercussão positiva e negativa, nos aspectos econômicos, sociais e ambientais, na área de implantação.

Infra-Estrutura Urbana - “conjunto de obras que constituem os suportes do funcionamento das cidades e que possibilitam o uso urbano do solo, isto é, o conjunto de redes básicas de condução e distribuição, rede viária, água potável, redes de esgotamento, energia elétrica, gás, telefone, entre outras, que viabilizam a mobilidade das pessoas, o abastecimento e a descarga, a dotação de combustíveis básicos, a condução das águas, a drenagem e a retirada dos despejos urbanos” (SAHOP, 1978).

IPTU Progressivo - na hipótese do proprietário do imóvel, após ter sido notificado, deixar de cumprir os prazos para parcelar, edificar ou utilização compulsoriamente seu bem, o Poder Público poderá impor esta sanção pecuniária, através da majoração da alíquota deste tributo, nos termos definidos por este plano diretor, pelo prazo de cinco anos consecutivos.

Manancial - todo corpo d’água utilizado para o abastecimento público de água para consumo.

Mar territorial - Faixa de doze milhas marítimas de largura, medidas a partir da linha de baixa-mar do litoral continental e insular brasileiro, tal como indicada nas cartas náuticas de grande escala, reconhecidas oficialmente no Brasil (Lei 8.617/93).

Mitigação – atenuação; redução. Medidas Mitigadoras - São aquelas destinadas a prevenir impactos negativos ou reduzir sua magnitude. Nestes casos, é

preferível usar a expressão ‘medida mitigadora’ em vez de ‘medida corretiva’, também muito usada, uma vez que a maioria dos danos ao meio ambiente, quando não podem ser evitados, podem apenas ser mitigados ou compensados. (FEEMA, 1990).(18)

Operações Urbanas Consorciadas - conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Outorga Onerosa do Direito de Construir – autorização, pelo Poder Público municipal, para o exercício do direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, na forma da Lei, atendendo os limites máximos e critérios definidos pelo Plano Diretor.

Patrimônio Ambiental - conjunto de bens naturais da humanidade.

Plano Diretor Municipal – “... é o complexo de normas legais e diretrizes técnicas para o desenvolvimento global e constante do Município, sob os aspectos físico, social e econômico e administrativo, desejado pela comunidade local”.(Meirelles, Hely Lopes).

Plataforma Continental-Leito - é o subsolo das áreas submarinas que se estendem do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural de seu território terrestre, até o bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de duzentas milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental será fixado de conformidade com os critérios estabelecidos no art. 76 da

Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, celebrada em Montego Bay, em 10 de dezembro de 1982 (Lei 8.617/93).

Poder Discricionário – é o poder de escolher dentro de certos limites, a providência que será adotada, tudo mediante a consideração da oportunidade e da conveniência, em face de determinada situação não regulada expressamente pela lei.

Qualidade de vida - Conceito central em toda a problemática do meio ambiente, em razão da preocupação que tem suscitado a “sociedade do desperdício”, com suas consequências materiais (deterioração do meio ambiente é a principal delas), sociais e psíquicas (aumento da violência drogas, doenças mentais etc). A qualidade de vida representa algo mais que um nível de vida privada mais elevado, exigindo a máxima disponibilidade da infra-estrutura social pública para atuar em benefício do bem comum e manter o meio ambiente descontaminado.

Recursos naturais – (1) Denominação que se dá à totalidade das riquezas materiais que se encontram em estado natural, como florestas e reservas minerais. (2) São os mais variados meios de subsistência que as pessoas obtêm diretamente na natureza (SAHOP, 1978). (3) O patrimônio nacional nas suas várias partes, tanto os recursos não-renováveis, como jazidas minerais, e os renováveis, como florestas e meio de produção (CARVALHO, 1981). (4) Fontes de riquezas materiais que existem em estado natural; tais como florestas, reservas minerais, etc.; a exploração ilimitada dos recursos naturais pode levá-la à exaustão ou à extinção. (5) Recursos ambientais obtidos diretamente da natureza, podendo classificar-se em renováveis e inexauríveis ou não-renováveis; renováveis quando, uma vez aproveitados em um determinado lugar e por um dado período, são suscetíveis de continuar a ser aproveitados neste mesmo lugar, ao cabo de um período de tempo relativamente curto; exauríveis quando qualquer exploração traz consigo, inevitavelmente, sua irreversível diminuição (FEEMA, 1997).

Saneamento Básico – 1) é a solução dos problemas relacionados estritamente com o abastecimento de água e disposição dos esgotos de uma comunidade. Há quem defenda a inclusão do lixo e outros problemas que terminarão por tornar sem sentido o vocábulo ‘básico’ do título do verbete (CARVALHO, 1981). 2) conjunto de instalações e operações destinadas a garantir água potável de boa qualidade, a coleta e tratamento dos esgotos, a drenagem da água pluvial e a coleta e disposição final do lixo.

Sistema intermodal – sistema integral de transporte de mercadorias agrupadas em unidades de carga que utiliza mais que um meio de transporte (marítimo, ferroviário, rodoviário ou aéreo) entre o ponto de origem e o ponto de destino. termo atualmente em fase de substituição por multimodal, pois designa o transporte de uma mercadoria com uso de pelo menos duas modalidades de transporte. Na lei 6.288/75 (artigo 8º, item IV), é conceituado como “quando a mercadoria é transportada utilizando-se duas ou mais modalidades de transportes”. Já no decreto 80.145/77 (artigo 14), lê-se: “Intermodal ou Multimodal - quando a unidade de carga é transportada em todo o percurso utilizando duas ou mais modalidades de transporte, abrangidas por um único contrato de transporte”.

Terras Insulares – territórios constituídos de ilhas continentais, costeiras, oceânicas, fluviais, deltaicas, lacustres e ilhas oceânicas. A inclusão de recifes e atol nesse tipo deve-se à existência de formações sedimentares em arenito e coral nas costas do Nordeste brasileiro.

Tombamento - constitui regulação administrativa a que estão sujeitos os bens integrantes do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município, cuja conservação e proteção seja de interesse público.

Transferência do Direito de Construir – instituto mediante o qual o Poder Público municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no Plano Diretor, ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado de interesse público em conformidade com a Lei.

Usos do solo - Diferentes formas de uso do território, resultante de processos de ocupação espontânea ou de processos de planejamento geridos pelo Poder Público. Os usos do solo podem se classificar de distintas maneiras e graus de detalhamento, de acordo com as exigências técnicas dos estudos que se estejam realizando, ou dos objetivos do processo de planejamento. A partir das classes de uso rural e urbano, estas podem ser subdivididas de modo a abranger as demais formas de ocupação (por exemplo, uso institucional, industrial, residencial, agrícola, pecuário, de preservação permanente).

Zoneamento - Ato de zonear, dividir região por zonas pela administração pública. “É o instrumento legal de que dispõe o Poder Público para controlar o uso da terra, as densidades de população, a localização, a dimensão, o volume dos edifícios e seus usos específicos, em prol do bem-estar social” (Carta dos Andes apud Ferrari, 1979).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRADOS REIS CHAMAMENTO PÚBLICO

A COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, na forma do disposto do § 1º do art. 34 da Lei 8.666/93, informa a todos, que se encontra permanentemente aberto, para ingresso de novos interessados em participar de licitações deste Poder Executivo Municipal, no Sistema de Registro Cadastral nesta Prefeitura. Aqueles que já se encontram cadastrados devem providenciar a atualização de seus registros, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito à Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro – Angra dos Reis – RJ.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PORTARIA Nº 010/2006/SMA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, Mauro Ribeiro Costa, Assessor de Logística, Matrícula nº 10936, para exercer a fiscalização dos Serviços de 30(trinta) viagens de transporte marítimo em embarcação tipo traineira com capacidade para 8(oito) toneladas e com fornecimento de 8(oito) homens para ensacar, embarcar e desembarcar o material proveniente de demolições em diversas ilhas do município, objeto do mm.nº 312/2006/SMA, Pregão nº 147/2006/SIG.GLC, Ordem de Serviço nº 025/2006/SMA, a ser executado pela Empresa M.M.A. Transporte e Serviços Marítimos LTDA-ME

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 110/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Marco Antônio de Oliveira**, Engenheiro, Matrícula nº 2929, lotado na Gerência de Pavimentação e Drenagem da Subsecretaria de Obras Públicas, para exercer a fiscalização da obra de construção de ponte na rua Francelino Alves de Lima sobre o Rio do Meio – Japuiba, objeto do mm.nº 832/2006/SOP, TP 052/2006 e Ordem de Serviço 307/2006/SOP a ser executada pela empresa Santa Serra Engenharia em Solo Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 111/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Giovani Wichthoff Fedrizzi**, Engenheiro, Matrícula nº 190361, para exercer a fiscalização da obra de revestimento de canal com pedra argamassa no loteamento Promorar entre a Escola Municipal Mauro Sérgio da Cunha e o Rio Japuiba, objeto do mm.nº 651/2006/SOP, TP 035/

2006 e Ordem de Serviço 301/2006/SOP a ser executada pela empresa Metro Serviços de Apoio e Manutenção Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 112/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Giovani Wicthoft Fedrizzi**, Engenheiro, Matrícula nº 190361, para exercer a fiscalização da obra de desassorimento de valas e retirada de barreira em Monsuaba, Garatuaia e Jacuecanga, objeto do mm.nº 91906/SOP, Convite 182/2006 e Ordem de Serviço 323/2006/SOP ser executada pela empresa Valle Sul Construtora Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2006.
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 113/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ernani da Fonseca**, Engenheiro, Gerente de Iluminação Pública, matrícula nº 0898 para exercer a fiscalização do serviço de iluminação pública esportiva no campo de futebol society – Campo Belo, objeto do mm.nº 901/2006/SOP, Convite 173/2006 e Ordem de Serviço 322/2006/SOP a ser executada pela empresa Electra Montagens e Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2006.
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 114/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Raquel Salgueiro Nascimento, Arquiteta, Gerente de Projetos Urbanísticos, matrícula nº 12044, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para exercer a fiscalização da obra de adequação do novo prédio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - Centro, objeto do mm.nº 890/2006/SOP, Convite 170/2006 e Ordem de Serviço 321/2006/SOP a ser executada pela empresa Contrate de Angra Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

**Um esforço da
Prefeitura para
melhor utilizar o
dinheiro público**



EXPEDIENTE:

Produção:

Secretaria de Integração Governamental
Subsecretaria de Comunicação

TEOR DISPONÍVEL

TAMBÉM NO SITE:

www.angra.rj.gov.br

Impressão:

L. F. de Paiva Programação Visual

**Teclar- Programa de Inclusão Digital de
Angra dos Reis. Informações na
Associação de Moradores do seu bairro e
pelo telefone (24) 3377-8313**